



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.838, DE 20 DE MARÇO 2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal n° 1319/1992, para os cargos de Enfermeiro e de Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.319/92, em seu capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, artigo 3º, passando a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
08	ENFERMEIRO	10	20 horas semanais
16	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	4A	40 horas semanais

Parágrafo único. As vagas criadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a suprir as necessidades inerentes à área VII.

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidas na lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 20 de março de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal